



RESOLUÇÃO SE Nº 003/2016, DE 18 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre a Aprovação dos Regimentos Escolares das Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino.

A Secretária de Educação do Município de Mauá, no uso de suas atribuições legais, face ao que lhe é conferido pela alínea b, inciso I do Artigo 4º do Decreto Municipal nº 6.417, de 25 de março de 2003 e, considerando a homologação da Secretaria de Educação, após parecer da Supervisão de Ensino, **RESOLVE:**

Artigo 1º – Ficam aprovados os Regimentos Escolares das escolas abaixo arroladas:

- Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos Clarice Lispector;
- Escola municipal Drª Darci Aparecida Fincatti Fornari;
- Escola Municipal Florestan Fernandes;
- Escola Municipal Francisco Ortega;
- Escola Municipal Galdino Jesus dos Santos;
- Escola Municipal Guilherme Primo Vidotto;
- Escola Municipal Guimarães Rosa;
- Escola Municipal Professora Jeanete Beauchamp;
- Escola Municipal Professor José Tomaz Neto;
- Escola Municipal Lucinda Petigrossi Castabelli;
- Escola Municipal Maria Rosemary de Azevedo;
- Escola Municipal Professora Maria Wanny Soares Cruz;
- Escola Municipal Professora Neuma Maria da Silva;
- Escola Municipal Oswald de Andrade;
- Escola Municipal Professora Patricia Martinelli Ferreira Panigalli;
- Escola Municipal Paulo Freire;
- Escola Municipal Professora Rosa Maria Martins dos Santos;
- Escola Municipal Zeny Machado Chiarotto.

Artigo 2º – Os Regimentos Escolares referidos no Artigo 1º desta Resolução encontram-se adequados à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96 e ao Parecer do Conselho Municipal de Educação nº01 de 29 de março de 2012, publicado em 04/04/2012 no Diário Oficial do Município de Mauá que estabelece as “Normas para a Elaboração do Regimento das Escolas Municipais de Mauá”.

Artigo 3º – A Secretaria de Educação de Mauá, por meio da Supervisão de Ensino, verificará e acompanhará o fiel cumprimento das normas contidas nos Regimentos Escolares das Escolas Municipais elencadas no Artigo 1º.

Artigo 4º – Os Regimentos Escolares aprovados por esta Resolução ficam disponíveis nas Escolas Municipais e na Secretaria de Educação junto à Assessoria Técnica e à Supervisão de Ensino para conhecimento e consulta.

Artigo 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, no que couber, seus efeitos legais.

Lairce Rodrigues de Aguiar
Secretária de Educação

000-00182>0 . 10